

Condições Gerais de Vendas

Válido a partir de 12/06/2020

1. Geral

- 1.1. As presentes Condições Gerais de Vendas são aplicáveis a todos os fornecimentos e/ou prestação de serviços pela SEFAR. A aceitação da oferta da SEFAR, pelo comprador, implica na aceitação tácita destas Condições Gerais de Venda e deverá ser recebida pela SEFAR antes de expirado o período de validade da oferta. Não obstante, o início do fornecimento ou a prestação de serviços pela SEFAR também implicará na aceitação tácita destas Condições Gerais de Vendas pelo Comprador, na hipótese do aceite da oferta não ter sido formalizado no prazo indicado.
- 1.2. A emissão de um Pedido de Compras ou documento equivalente pelo Comprador caracteriza a aceitação pelo Comprador de todas as condições da oferta da SEFAR e destas Condições Gerais de Vendas.
- 1.3. Caso um pedido de Compras ou documento equivalente contenha disposições contraditórias às condições da oferta da SEFAR e destas Condições Gerais de Vendas, prevalecerão as condições da oferta da SEFAR e destas Condições Gerais de Vendas.
- 1.4. Quando se tratar de Pedidos de Compras encaminhados à SEFAR pelo Comprador, a aceitação dos mesmos, pela SEFAR, ocorrerá unicamente de modo expresso, e não por decurso de prazo.

2. Escopo de fornecimento , documentação técnica, ferramental, amostras e protótipos

- 2.1. O escopo de fornecimento e/ou de prestação de serviços está restrito exclusivamente àquele expressamente descrito na Oferta. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação de serviços não expressamente listado na Oferta será considerado fornecimento adicional, dependendo de nova oferta da SEFAR, com seu respectivo preço, prazo e demais condições.
- 2.2. Ambas as partes no contrato se reservam a todos os direitos à documentação técnica, ferramentas, amostras, desenhos e software que eles enviaram ou disponibilizaram para a outra parte. A parte receptora deve reconhecer os direitos e não deve, sem a autorização prévia por escrito da outra parte, colocar esses bens, em total ou parcialmente, à disposição de terceiros ou utilizá-los para outros fins que não aqueles para os quais foram entregues.
- 2.3. O cliente não adquire nenhum título para esses bens, mesmo remunerando os custos de assistência técnica, documentação, ferramentas ou amostras e, em particular, não adquire nenhum direito de publicação, duplicação, revisão ou comercialização do(s) mesmo(s).
- 2.4. O cliente garante à Sefar que a implementação de pedidos de acordo com as instruções do cliente amostras e desenhos não violarão direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- 2.5. Todos os artigos oferecidos, confirmados e entregues que contenham um "V" no número do artigo devem ser considerados exclusivamente como protótipos da pré-série. Os números dos itens identificados por "V" podendo ser modificado sem qualquer aviso ou comunicação adicional.

3. Leis no país de destino

- 3.1. O comprador é obrigado a notificar a SEFAR no devido tempo de quaisquer restrições legais, regulamentares ou outras que se aplicam à execução do fornecimento em até 3 dias da confirmação do pedido.

4. Inspeção das mercadorias e serviços fornecidos

- 4.1. A SEFAR inspecionará os produtos fornecidos dentro dos limites normais do seu sistema de controle de processo (ISSO 9001 Sistema de qualidade). Se o comprador necessitar de inspeções mais extensas, eles devem ser acordados separadamente e pago pelo comprador.

5. Prazo de entrega

- 5.1. O período de entrega começa logo que o pedido foi aceito pela SEFAR e quando todas as questões técnicas tenham sido resolvidas na íntegra e, quando indicado, após o recebimento de adiantamentos ou outros valores a serem fornecidos pelo Comprador dentro da ordem de compra.
- 5.2. O prazo de entrega deve ser razoavelmente prolongado:
 - Se a informação exigida pela SEFAR para a execução do pedido não for recebida a tempo, ou

Condições Gerais de Vendas

Válido a partir de 12/06/2020

se houver mudanças posteriormente realizadas por parte do comprador;

- Se os termos de pagamento acordados não forem cumpridos, as cartas de crédito ou garantias bancárias por parte do comprador sejam emitidas tardiamente;
- Se houver atraso na emissão das licenças de importação e/ou exportação por motivos não originados pela SEFAR;
- Se ocorrem eventos de caso fortuito ou força maior, como guerras, pandemias, desastres naturais, grandes interrupções operacionais, acidentes, disputas industriais, interrupção e/ou entrega tardia e/ou deficiente de matérias primas/artigos semiacabados, a necessidade de descarte de componentes principais do artigo, ações ou omissões por parte de autoridades estatais ou organismos públicos.

6. Embalagem

6.1. A SEFAR usa caixas de papelão padronizadas. Qualquer embalagem especial deve ser especificada e será cobrada a parte do comprador.

7. Quantidades entregues no fornecimento

7.1. Nenhuma queixa pode ser feita em relação a entregas de quantitativos em excesso ou a menor que estejam dentro da tolerância acordada. A quantidade efetivamente fornecida será faturada.

8. Garantia, responsabilidade por defeitos

8.1. A SEFAR garante que os produtos entregues são livres de defeitos de material e fabricação. As características do produto estão em conformidade exclusivamente com as descritas nas respectivas documentações técnicas. A menos que expressamente acordado entre as partes, a SEFAR não oferece garantias quanto à comercialização ou a adequação dos produtos para o uso pretendido pelo comprador. Toda e qualquer responsabilidade, decorrente ou em conexão com o uso dos produtos, é excluída desse modo, a menos que a SEFAR tenha dado uma garantia expressa ao comprador. Essa garantia perderá sua validade no final do período expresso no item 8.2 do presente.

8.2. A garantia das características específicas do produto é de 1 (hum) ano e se inicia da data de entrega, levando-se em conta que as seguintes condições de estocagem sejam asseguradas e comprovadas pelo cliente: estocagem a uma temperatura entre 10 a 30 °C, ambiente seco ou de baixa humidade, protegido conta luz ou luz UV. Para produtos químicos e/ou orgânicos e produtos que contenham componentes orgânicos o período de garantia é limitado ao especificado tempo de vida de tais produtos indicados em suas respectivas embalagens

8.3. A garantia expirará prematuramente se o comprador ou terceiros assumirem operações impróprias, armazenamento inadequado, modificações ou reparos ou se, no caso de um defeito ocorrer, o comprador não tomar as medidas adequadas para minimizar a perda e não for concedida a SEFAR a oportunidade de corrigir os defeitos.

8.4. O comprador deve inspecionar os produtos imediatamente após o recebimento. Queixas relativas à quantidade e os defeitos visíveis devem ser feitos por escrito dentro de sete dias úteis, enquanto que as queixas relativas a não visíveis defeitos devem ser feitos dentro de sete dias úteis após a descoberta.

8.5. Qualquer perda relacionada desgaste natural, manutenção inadequada, falha no cumprimento das instruções de operação, sobrecarga, material operacional inadequado, efeitos químicos ou eletrolíticos, atos de terceiros etc., são excluídos da garantia e não são responsabilidade por parte da SEFAR.

8.6. Em caso de entrega de produtos com defeitos conforme cláusula 8.1, durante o período de garantia, o cliente pode solicitar a substituição dos produtos defeituosos ou eliminação do defeito pela SEFAR.

8.7. Se um defeito nos termos do Artigo 8.6 não for sanado por meio de eliminação ou substituição pela SEFAR, dentro de um período razoável, o cliente pode solicitar uma redução de preço, manter o valor em crédito ou cancelamento do contrato.

8.8. Qualquer responsabilidade, contratual ou não, por perdas consequenciais decorrentes direta ou indiretamente de um defeito, estão explicitamente excluídos.

Condições Gerais de Vendas

Válido a partir de 12/06/2020

9. Reserva de domínio

- 9.1. A transferência da propriedade dos produtos fornecidos pela SEFAR ao Comprador ocorrerá automaticamente quando do pagamento total e pleno do valor indicado na Oferta. Dessa forma, em face de tal reserva de domínio, nos termos do Artigo 521 e seguintes do Código Civil, enquanto o Comprador não efetuar o pagamento integral do valor acordado, os produtos objeto da Oferta permanecerão de propriedade da SEFAR.
- 9.2. Em caso de mora do Comprador, a SEFAR procederá à sua notificação extrajudicial e/ou ao protesto do respectivo título, com a finalidade de reaver, às custas daquele, o(s) bem(ns) que estejam em sua posse.
- 9.3. Não havendo a devolução no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação extrajudicial ou do protesto do título, a SEFAR poderá requerer, liminarmente e sem audiência do Comprador, a apreensão e depósito judiciais do(s) respectivo(s) bem(ns).
- 9.4. O comprador deve armazenar os produtos entregues às suas próprias custas durante o período de retenção do título e se responsabilizará por roubo, perda e danos provenientes de incêndio, água e outros riscos.

10. Preços

- 10.1. Os preços estipulados dizem respeito apenas aos produtos e serviços especificados na oferta.
- 10.2. Os preços da oferta são reajustáveis com base na fórmula indicada na própria oferta e no menor prazo permitido pela legislação, qual seja, doze meses contados da apresentação da Oferta.
- 10.3. Os preços incluem apenas os impostos, contribuições e demais despesas expressamente mencionadas na oferta. O imposto sobre o produto industrializado (IPI) não está incluído e será cobrado separadamente quando aplicável.
- 10.4. As despesas adicionais causadas pelo comprador devido à alteração subsequente do pedido serão cobradas separadamente de acordo com as despesas incorridas.
- 10.5. As ferramentas, amostras, desenhos e outros trabalhos preparatórios serão faturados separadamente, mesmo quando não for gerando um pedido a partir da oferta.
- 10.6. As inspeções que excedam limites normais e as embalagens especiais devem ser acordadas e pagas separadamente, O comprador deverá assumir os eventuais custos de certificação de qualquer tipo (certificados de origem, documentos de apoio, etc).
- 10.7. A SEFAR reserva-se ao direito de aplicar uma sobretaxa para pedidos abaixo de uma quantidade mínima bem como solicitar um valor mínimo para faturamento.

11. Condições de pagamento

- 11.1. A condição padrão de pagamento é de 28 DDL a não ser que outra condição tenha sido negociada na oferta.
- 11.2. Caso ocorra um atraso no pagamento, aplicar-se-á à parcela em atraso multa moratória de 3% (três por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, pró rata desde a data do início do atraso até a data do efetivo pagamento.
- 11.3. Os pagamentos devidos à SEFAR não poderão ser suspensos ou reduzidos sem que tal procedimento tenha sido previamente autorizado por escrito pela SEFAR[. Em qualquer hipótese de suspensão ou redução de pagamentos (glosa/compensação), tem-se que estes poderão ser realizados, uma vez autorizado por escrito pela SEFAR[, apenas em virtude desta Oferta. Em nenhuma hipótese poderão ser realizadas retenções com base em créditos oriundos de outros contratos celebrados pelas Partes.
- 11.4. A SEFAR se reserva o direito de não apresentar qualquer tipo de garantia financeira para assegurar o evento de pagamento, salvo se tal condição estiver expressamente descrita no Contrato/Pedido de

Condições Gerais de Vendas

Válido a partir de 12/06/2020

Compras.

12. Tributos

- 12.1. O preço da Oferta inclui a tributação ali expressamente especificada, sendo que os demais tributos eventualmente incidentes sobre o fornecimento e/ou prestação de serviços devem ser incluídos posteriormente no preço.
- 12.2. Quaisquer tributos, encargos e/ou obrigações legais que venham a ser criados, ou alterados (alíquotas e/ou base de cálculo), após a data da oferta, e que repercutam direta ou indiretamente nos preços, implicarão na revisão automática destes para mais ou para menos, na exata proporção da alteração.
- 12.3. Se, por ocasião do faturamento e/ou entrega dos produtos ou serviços, o Comprador não houver comprovado a obtenção das isenções e quaisquer outros benefícios fiscais considerados nos preços da Oferta, estes serão majorados em montante que reflita a não obtenção das referidas isenções e benefícios fiscais.
- 12.4. Salvo se expressamente previsto de outra forma na oferta, na hipótese de fornecimento de produtos, materiais ou equipamentos, em que a SEFAR seja considerada pela legislação estadual como substituta tributária, tem-se que a SEFAR jamais será responsável pelo pagamento do diferencial de alíquota do ICMS, cabendo este pagamento sempre ao Comprador.
- 12.5. Quando aplicável, nos casos onde ocorra alteração da legislação e/ou convênios que determinam a tributação de ICMS ST (Substituição Tributária), as Partes procederão com a atualização das condições comerciais que regem a contratação, a fim de refletir no preço e no cumprimento de obrigações acessórias relacionadas à inclusão ou exclusão do referido imposto. O ICMS ST, como imposto devido ao final da cadeia de consumo tem como característica a inclusão de seu valor no preço do produto comercializado, refletindo no valor total da transação.
- 12.6. Comprador declara e confirma que, quando da requisição de proposta técnica comercial à SEFAR, informou todos os regimes fiscais para os quais possui ou está em fase de obtenção de benefícios, visando sua repercussão no preço ofertado pela SEFAR. Em não tendo sido informados referidos benefícios durante a fase de negociações e aprovação da Proposta Comercial pelo Cliente e, no momento do faturamento, for verificado o enquadramento do Comprador nos mesmos, os preços poderão ser revisados pela SEFAR com o fim de neutralizar impactos tributários e/ou financeiros na contratação.
- 12.7. Quando aplicável, as Partes desde já concordam em adotar a LC 116/2003 como balizadora na divergência de entendimento ou eventuais conflitos na tributação do ISS entre os municípios.

13. Resolução de controvérsias e Foro

- 13.1. As Partes empenhar-se-ão, prontamente e de boa fé, para dirimir quaisquer divergências, controvérsias, dúvidas, discrepâncias ou discussões oriundas da Proposta, ou com ela relacionadas, através de negociações diretas.
- 13.2. As presentes Condições e Proposta serão regidas e interpretadas em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. Em nenhuma hipótese, a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias – Uncitral será aplicável.
- 13.3. As Partes poderão eleger a arbitragem como forma de resolução de controvérsias mediante a inclusão de cláusulas específicas na oferta. A arbitragem será administrada pela Câmara de Comércio Internacional (“CCI”) e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente documento. O tribunal arbitral será constituído por um único árbitro, indicado na forma prevista no Regulamento da CCI. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Brasil. O procedimento arbitral será conduzido em Inglês, salvo se ambas as partes forem brasileiras hipótese em que o idioma será o Português. A sentença arbitral será final e vinculará as partes..